



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 1.216/2025/ALPB/GP

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 1.880/2025 - Projeto de Lei Complementar nº 64/2025

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 1.880/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 64/2025, da lavra de Vossa Excelência, que “Altera a Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba”.

Atenciosamente,


ADRIANO GALDINO
Presidente



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 1.880/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Altera a Lei Complementar nº 191, de 26 de
abril de 2024, que dispõe sobre a
Organização Estrutural e Funcional do
Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024 (Organização Estrutural e Funcional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba) passa a vigorar com as seguintes redações:

I – no parágrafo único do art. 2º:

“Parágrafo único. O CBMPB vincula-se à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, nos termos da Constituição do Estado da Paraíba, atuando de forma integrada com os órgãos do respectivo sistema, em parceria com a comunidade e as instituições públicas e privadas, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades, cabendo-lhe:

I – exercer, com exclusividade, o comando, a coordenação, a fiscalização e a execução das atividades de bombeiros e similares;

II – atuar em apoio técnico-operacional nas atividades de Proteção e Defesa Civil no Estado da Paraíba, em caráter colaborativo, nos termos da legislação federal e estadual pertinente, em articulação com os demais órgãos do Sistema de Proteção e Defesa Civil.”. (NR)

II – no art. 4º:

a) com novas redações nos incisos II, VII, VIII, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “h” do inciso XI, XIII, XIV e XVI:

“ (...)

II – segurança contra incêndio, pânico e emergência, com vistas à proteção das pessoas, dos bens e do meio ambiente;

(...)

VII – execução de ações articuladas em todas as fases e âmbitos no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e nos sistemas municipais de proteção e defesa civil para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

VIII – coordenação das atividades, normatização, regulamentação, formação e fiscalização de brigadas de incêndio, bombeiros civis, bombeiros voluntários, guarda-vidas civis, voluntários e demais atividades auxiliares;

(...)

XI – (...)

c) na fiscalização de atividades que não atendam a legislação de prevenção, combate a incêndios, controle de pânico e emergência. (NR)

d) na fiscalização de segurança contra incêndio, controle de pânico e emergência das edificações residenciais multifamiliares, comerciais, industriais e de serviços em geral, inclusive, nos conjuntos residenciais, condomínios fechados e loteamentos urbanizados, quando da construção, reforma, ampliação, mudança de ocupação ou qualquer outro tipo de alteração que modifique suas medidas de segurança; (NR)

e) na fiscalização de segurança contra incêndio, controle de pânico e emergência em trios elétricos, eventos ou instalações temporárias, tais como: arquibancadas, parques de diversões, palcos de diversas naturezas, estruturas montadas ao ar livre ou em espaços fechados, entre outros, durante a realização de eventos ou espetáculos de exibição, conforme as disposições contidas nas normas técnicas; (NR)

f) no credenciamento de empresas ou pessoas físicas em relação aos serviços prestados por responsáveis técnicos, instrutores de brigadas de incêndio, bombeiros civis, bombeiros voluntários, instrutor de guarda-vidas civis ou voluntários, e congêneres;

(...)

h) na fiscalização da venda e do uso de fogos de artifício e shows pirotécnicos de qualquer espécie e similares, em edificações, estabelecimentos ou áreas de risco, tanto em locais abertos quanto fechados; (NR)

(...)

XIII – estudo, análise, planejamento, normatização, exigência e fiscalização dos serviços de segurança contra incêndio, controle de pânico e emergência, incluindo-se a aplicação de advertência, multa, interdição e embargo, na forma da legislação estadual pertinente;

XIV – notificação, advertência, isolamento e aplicação de multas em obras, serviços, edificações, estabelecimentos, áreas de risco, evento ou instalações temporárias que não ofereçam condições de segurança e/ou funcionamento, bem como em locais de sinistros e desastres, obedecidas as competências da Corporação; (NR)

(...)

XVI – elaboração de normas técnicas de segurança contra incêndio, controle de pânico e emergência, bem como relativas à segurança de pessoas e bens;” (NR)

b) acrescido dos incisos XIX ao XXV:

“XIX – planejamento, coordenação e execução das atividades de análise de projetos, vistoria de regularização e fiscalização das edificações, áreas de risco, eventos ou instalações temporárias concernentes à segurança contra incêndio, controle de pânico e emergência;

XX – credenciamento de Oficiais e Praças que atuam no Serviço de Segurança contra Incêndio, Controle de Pânico e Emergência;

XXI – interdição de edificações, estabelecimentos, atividades ou eventos temporários e áreas que apresentem risco iminente ou potencial à vida ou à integridade física de pessoas, acerca das medidas de segurança contra incêndio, explosão, controle de pânico e emergência;

XXII - planejamento, coordenação e execução das atividades de análise de projetos, vistoria de regularização e fiscalização das edificações, áreas de risco, eventos ou instalações temporárias concernentes à segurança contra incêndio, controle de pânico e emergência;

XXIII – embargo de obras e serviços que apresentem risco iminente ou potencial à vida ou à integridade física de pessoas, acerca das medidas de segurança contra incêndio, explosão, controle de pânico e emergência;

XXIV - exercer, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos públicos, a realização de vistorias, o licenciamento e a fiscalização de edificações, eventos e locais de circulação e concentração de público, além de áreas de risco, aplicando as medidas previstas na legislação, e, privativamente, exercer a segurança contra incêndio, pânico e emergência;

XXV - regulamentar, credenciar e fiscalizar as empresas de fabricação e comercialização de produtos, bem como as escolas formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, pânico e emergência, às brigadas de incêndio e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros.”

III – no inciso I do art. 13, acrescido da alínea “i”:

“i) Assessoria Técnico-Normativa – ATN;”

IV – no parágrafo único do art. 22, com novas redações nos incisos I e II:

“I - Subcentro de Contratações Bens e Serviços - SCBS;

II - Subcentro de Contratações de Obras e Serviço de Engenharia - SCOSE;” (NR)

V – no §1º do art. 26, acrescido do inciso VI:

“VI – Núcleo Correcional do Quartel do Comando-Geral – NCOR/QCG.”

VI – com nova redação no art. 30:

“Art. 30. A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar – CORREG, órgão de direção estratégica da Corporação, bem como órgão operativo e auxiliar integrante do Sistema Geral de Disciplina da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social - SESDS, com atuação vinculada tecnicamente à coordenação e à direção da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - COGER, na forma da Lei

Complementar nº 152/2018, de 29 de dezembro de 2018, ou outras que venham a substituí-la.

§ 1º *Compete à CORREG o gerenciamento, instauração e processamento das apurações e procedimentos disciplinares, bem como o exercício das atribuições de polícia judiciária militar, entre outras competências previstas em sua regulamentação.*

§ 2º *A CORREG é constituída de:*

I – Gabinete da Corregedoria, constituído por:

- a) Corregedor;*
- b) Corregedor Adjunto; e,*
- c) Secretaria;*

II – Seção de Polícia Judiciária Militar – SPJM;

III – Seção de Procedimentos Administrativos – SPAd;

IV – Seção de Doutrina Correcional – SDC;

V – Centro Correcional – CCOR, integrado com o Núcleo Correcional do Quartel do Comando-Geral – NCOR/QCG e os Núcleos Correcionais Regionais – NCOR.

§ 3º *O Corregedor, cargo de provimento em comissão, será escolhido privativamente entre os Coronéis do QOEM, da ativa da Corporação e nomeado por ato do Governador do Estado.*

§ 4º *O Corregedor-Adjunto, cargo de provimento em comissão, será escolhido privativamente entre os Tenentes-Coronéis do QOEM, da ativa da Corporação e nomeado por ato do Governador do Estado.*

§ 5º *O NCOR/QCG e os NCORs terão suas atuações vinculadas tecnicamente à coordenação e à direção do Centro Correcional – CCOR e serão subordinados diretamente ao Comando do QCG e aos Comandos Regionais de Bombeiro Militar, respectivamente, sendo compostos por bombeiros militares lotados na área de suas respectivas circunscrições administrativas.*

§ 6º *A estrutura pormenorizada e as competências da CORREG serão as definidas no Regulamento Geral Bombeiro Militar – RGBM, bem como na legislação específica do Estado da Paraíba.”. (NR)*

VII – no § 1º do art. 32, acrescido do inc. V:

“V – Núcleo Correcional Regional – NCOR.”.

VIII – no § 1º do art. 33, com nova redação no inc. II:

“II – Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio - DSPCI;”. (NR)

IX – com nova redação na Subseção II da Seção III do Capítulo II:

“Subseção II

Da Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio (NR)

Art. 35. A Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio - DSPCI – é a unidade gestora, em nível setorial, organizada de forma sistêmica e responsável pelo estudo, análise, planejamento, orientação técnica, normatização, controle e fiscalização das atividades relativas à segurança contra incêndio, pânico e emergência, ao cumprimento das disposições legais sobre o assunto e investigação de incêndios e explosões.

§ 1º Compreende a Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio - DSPCI:

- I - Gabinete do Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;*
- II - Gabinete do Vice-Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;*
- III – Conselho Técnico Normativo – CTN;*
- IV – Conselho Técnico Deliberativo – CTD;*
- V – Comando Administrativo, Disciplinar e Doutrinário dos Centros de Segurança e Prevenção Contra Incêndio; (NR)*
- VI – Seção de Doutrina em Análise Técnica – DSPCI/1; (NR)*
- VII – Seção de Doutrina em Vistorias – DSPCI/2; (NR)*
- VIII - Seção de Fiscalização em Eventos, Instalações Temporárias e Diversões Públicas – DSPCI/3;*
- IX - Seção de Doutrina em Investigação de Incêndio – DSPCI/4;*
- X - Seção de Doutrina em Hidrantes Urbanos – DSPCI/5;*
- XI – Seção de Planejamento e Administração – DSPCI/6, compreendendo:*

- a) Núcleo de Processos Administrativos;*
- b) Núcleo Controle Estatístico;*
- c) Núcleo de Recursos Humanos e Capacitação;*
- d) Núcleo de Logística, Aquisição e Manutenção;*
- e) Comissão Interna de Análise Técnica – CIAT;*

XII - Seção de Controle de Qualidade e Atendimento ao Público – DSPCI/7.

§ 2º A Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – DSPCI tem jurisdição em todo o território do Estado da Paraíba.

§ 3º Subordinam-se à Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – DSPCI, hierarquicamente, doutrinariamente e normativamente, os Centros de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – CSPCI – instaladas no território do Estado da Paraíba.

§ 4º Os Conselhos Técnico Deliberativo e Técnico Normativo serão constituídos pelos Oficiais membros da DSPCI designados por ato do Comandante Geral, mediante publicação em boletim.

§ 5º Para efeitos de aplicação da Lei Estadual nº 9.625/2011, atualizada pela Lei Estadual nº 12.678/2023, que institui o Código Estadual de

Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, ou lei posterior que venha a substituí-la, tem-se que:

I - a Diretoria de Atividades Técnicas - DAT passa a ser denominada Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – DSPCI;

II - a função de Diretor de Atividades Técnicas passa a ser denominado Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;

III - o Centro de Atividades Técnicas passa a ser denominado Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio - CSPCI

IV - o Chefe do Centro de Atividades Técnicas passa a ser denominado Chefe do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio.

Art. 36. O CBMPB poderá constituir, por interesse da administração pública, a Comissão de Estudos de Prevenção Contra Incêndio, Controle de Pânico e Emergência – CEPIPE, orgânica à DSPCI, por meio de parcerias com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA – e de Arquitetura e Urbanismo – CAU – e com outros órgãos afins, com a finalidade de estudar e analisar as normas de segurança contra incêndio e pânico.

Parágrafo único. A CEPIPE será presidida por oficial superior do CBMPB e composta por representantes da Corporação e das Entidades e dos Órgãos parceiros.” (NR)

X – no art. 37:

a) fica revogada a alínea “i” do inciso VIII do § 1º.

b) acrescenta o inc. XIII ao § 1º:

“XIII – Centro de Treinamento Bombeiro Militar – CTBM, compreendendo:

a) Comando;

b) Seção de Treinamento Físico - SETFI;

c) Seção de Treinamento Operacional – SETOP.”.

c) acrescenta o § 7º:

“§ 7º O CTBM é o responsável pelas atividades de treinamento físico e técnico operacional da tropa.”

XI – no art. 42:

a) com nova redação no caput do art. 42:

“Art. 42. A Diretoria de Saúde – DS – é o órgão integrante do Sistema de Proteção Social dos Militares da Corporação, com competência para planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar todas as atividades de saúde e assistência biopsicossocial, além do trato das questões referentes ao estado sanitário do pessoal da Corporação e seus dependentes, sendo constituída da seguinte forma:”. (NR)

b) nova redação no inciso IV do § 1º:

“IV – Seção de Apoio à Administração – DS/1;” (NR)

c) revoga a alínea “d” do inciso VI do § 1º.

d) novas redações nos §§ 2º, 3º e 5º:

“§ 2º A função de presidente do CPMSM da Corporação, quando exercida por oficial da corporação, deverá ser desempenhada por oficial superior da ativa da Corporação, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM. (NR)

§ 3º Os membros do CPMSM poderão ser oficiais, de carreira ou temporários, da ativa da Corporação, registrados no CRM, bem como servidores civis postos à disposição da Corporação, observada a formação médica e a regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM. (NR)

(...)

§ 5º Os serviços de saúde do CBMPB disponibilizados pela DS e pelo CPMSM serão executados por militares de carreira dos diversos quadros, por militares temporários e/ou por servidores civis postos à disposição da Corporação, observada a formação em saúde e a regularidade no respectivo conselho profissional.” (NR)

XII – no art. 44, com nova redação no inc. III:

“III – execução das atividades de defesa civil;” (NR)

XIII – no art. 45:

a) com nova redação no inc. I:

“I – Unidades Operacionais de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – UOP/SPCI, constituídas pelos Centros de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – CSPCI;” (NR)

b) com nova redação na alínea “a” do inc. III:

“a) Grupamento de Resposta a Desastres – GRD;” (NR)

c) com nova redação no § 3º:

§ 3º O GRD e o GOA são subordinados diretamente ao Comandante Geral, com jurisdição em todo o território do Estado da Paraíba.” (NR)

XIV – com nova redação na Subseção I da Seção IV do Capítulo II:

*“Subseção I
Das Unidades Operacionais de Segurança e Prevenção Contra
Incêndio*

Art. 46. As Unidades Operacionais de Segurança e Prevenção Contra Incêndio dispõem de Centros de Segurança e Prevenção Contra Incêndio.

Parágrafo único. Os Centros de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – CSPCI terão seu funcionamento operacional nos Comandos Regionais de Bombeiro Militar, devendo manter boa articulação com as unidades e subunidades operacionais da Corporação e, terão subordinação hierárquica, doutrinária e normativa ligada a Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio - DSPCI, em razão de suas ações finalísticas e administrativas relacionadas com a segurança contra incêndio, pânico e emergência.

Art. 47. O Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – CSPCI – é uma UOP/SPCI organizada de forma sistêmica e tem a seu cargo a execução e o controle, em nível tático, da atividade técnica de prevenção, segurança contra incêndio, controle de pânico e emergência, em Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social - AISP.

§ 1º Compreende cada Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – CSPCI:

- I – Chefia do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;*
- II – Subchefia do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;*
- III – Seção de Vistoria e Fiscalização – CSPCI/1;*
- IV – Seção de Investigação de Incêndios e Explosões – CSPCI/2;*
- V – Seção de Inspeção e Manutenção de Hidrantes Urbanos – CSPCI/3;*
- VI – Seção de Logística e Manutenção de Viaturas – CSPCI/4.*

§ 2º Os Centros de Segurança e Prevenção Contra Incêndio serão efetivados nas sedes das REISP, por ato do Governador do Estado, sendo instalados novos CSPCI quando da criação de novas REISP.

§ 3º O ato de efetivação de novo CSPCI implica no acréscimo da estrutura geral da corporação, do respectivo efetivo referente ao órgão equivalente constante no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (Apêndice 3), e dos Cargos, Funções, Símbolos e Serviços integrantes da estrutura organizacional do CBMPB (Apêndice 4) previstos nesta Lei.

§ 4º São funções privativas de tenente-coronel da ativa da Corporação os Comandantes de Segurança e Prevenção Contra Incêndio, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 5º É função privativa de major da ativa da Corporação os Subcomandantes de Segurança e Prevenção Contra Incêndio, nomeados por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

“Art. 48. Os CSPCI possuirão subunidades operacionais de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – SUOP/ SPCI, denominadas de Seção de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – SSPCI.” (NR)

“Art. 49. A Seção de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – SSPCI, organizada de forma sistêmica, tem a seu cargo a execução em nível operacional, da atividade de vistorias, emissão de laudos e pareceres quanto ao cumprimento das exigências de segurança e proteção contra incêndio e controle de pânico, bem como o levantamento urbano relacionado aos hidrantes públicos realizado pela Corporação nos Distritos Integrados de Segurança Pública e Defesa Social - DISP.

§ 1º Compreende as Seções de Segurança e Prevenção Contra Incêndio – SSPCI:

- I – Comando;*
- II – Setor de Vistorias e Fiscalização – SSPCI/1;*
- III – Setor de Inspeção e Manutenção de Hidrantes Urbanos – SSPCI/2.*

§ 2º As SSPCI funcionarão nas sedes de unidades e subunidades operacionais, subordinados administrativa e operacionalmente aos CSPCI, e serão efetivados por ato do Governador do Estado.

§ 3º O ato de efetivação de nova SSPCI implica no acréscimo da estrutura geral da corporação, do respectivo efetivo referente ao órgão equivalente constante no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (Apêndice 3), e dos Cargos, Funções, Símbolos e Serviços integrantes da estrutura organizacional do CBMPB (Apêndice 4) previstos nesta Lei.

§ 4º É função privativa de 1º tenente da ativa da Corporação os Comandantes de Seção de Segurança e Prevenção Contra Incêndio, cargo de provimento em comissão.” (NR)

XV – nova redação no inc. I do art. 54:

“I – Grupamento de Resposta a Desastres – GRD;” (NR)

XVI – nova redação no art. 55:

“Art. 55. O Grupamento de Resposta a Desastres – GRD – é responsável pelo pronto emprego operacional e resposta a desastres e ações de defesa civil no Estado da Paraíba, bem como nos casos de mobilização previstos na Constituição Federal, subordinado diretamente ao CMTG.

§ 1º Compreende o Grupamento de Resposta a Desastres – GRD:

- I – Comando;*
- II – Subcomando;*
- III – Estado Maior da Unidade – EM/U:*
 - a) Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – GRD/1;*
 - b) Seção de Articulação e Mobilização – GRD/2;*
 - c) Seção de Operação e Instrução – GRD/3;*
 - d) Seção de Logística – GRD/4;*
 - e) Seção de Comunicação Social e Marketing – GRD/5.*
- IV – Núcleo de Doutrina e Operações de Incêndio - DOI;*

V – Núcleo de Doutrina e Operações de Mergulho Autônomo de Resgate – DOMAR;

VI – Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento – DOBRs;

VII – Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – DOC;

VIII – Ambulatório Veterinário - AVET.

§ 2º Poderão ser criados por ato do Governador do Estado Subgrupos Especializados em Resposta a Desastres – SGRD – regionalizados, subordinados ao GRD.

§ 3º É função privativa de tenente-coronel da ativa da Corporação o Comandante do GRD, nomeado por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 4º É função privativa de major da ativa da Corporação o Subcomandante do GRD, nomeado por ato do Governador do Estado, cargo de provimento em comissão.

§ 5º O GRD será composto por militares especializados, lotados na própria unidade ou mobilizados das diversas unidades do CBMPB, convocados para atuação nos casos previstos no caput do artigo.” (NR)

XVII – no art. 56, com acréscimo da alínea “h” no inc. III do § 1º:

“h) Seção de Aeronave Não Tripulada - GOA/8.”

XVIII – no art. 60, com nova redação na alínea “b” do inciso I:

“b) QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (QOE) - constituído por oficiais da ativa provenientes da carreira de praça e exigências constantes na legislação vigente, destinado ao exercício de atividades complementares àquelas previstas para o quadro constante da alínea a do inciso I deste caput e integrado por oficiais oriundos do quadro de praças, nos termos da legislação vigente, concluintes do Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE), mediante processo seletivo interno, destinado ao exercício de atividades complementares ao QOEM, tendo como último posto o de Tenente-Coronel, sendo-lhe vedada a promoção amparada no art. 1º da Lei 4.816, de 3 de junho de 1986, em razão deste ser o último posto de seu quadro;”(NR)

XIX – no art. 64:

a) com nova redação no caput do art. 64:

“Art. 64. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba será de 3.034 (três mil e trinta e quatro) bombeiros militares de carreira, sendo 471 (quatrocentos e setenta e um) oficiais do QOEM, 214 (duzentos e quatorze) oficiais do QOE, 2.249 (dois mil, duzentos e quarenta e nove) praças do QPC e 100 (cem) praças do QPCM, fixado de acordo com as vagas previstas nos quadros da Corporação, constantes no Apêndice 2 desta Lei, e distribuídos no Quadro Organização e Distribuição de Efetivo – QODE – constante no Apêndice 3 desta Lei.”. (NR)

b) com nova redação do § 3º:

“§ 3º A ativação de novos órgãos previstos no quantitativo do Apêndice 4, e respectivos ajustes e alterações na estrutura geral da corporação e no efetivo constantes nos apêndices 2 e 3, integrantes da estrutura organizacional do CBMPB, será realizada privativamente por Decreto Governamental, mediante proposta do Comandante-Geral ao Governador do Estado, respeitando-se o disposto no art. 64 no que se refere aos limites dos efetivos previstos para cada quadro constante no Apêndice 2 desta Lei.”. (NR)

c) acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º:

“§ 4º Novos órgãos e os respectivos Cargos de Provisão em Comissão os quais não estejam previstos no quantitativo do Apêndice 4 poderão ser criados por Lei Ordinária, com repercussão de alteração e aumento nos Quadros de Organização de Efetivo, Quadro Organização e Distribuição de Efetivo – QODE e Cargos Bombeiros Militares, previstos nos Apêndices 2, 3 e 4, respectivamente. (NR)

§ 5º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba será dimensionado, organizado e distribuído de forma progressiva e proporcional, com base em critérios técnicos e estratégicos que considerem: a população residente do Estado; a densidade demográfica das regiões; a incidência e tipologia das ocorrências registradas; a quantidade e disponibilidade de viaturas e equipamentos operacionais; os padrões internacionais de segurança pública; e os indicadores de risco específicos ao serviço bombeiro militar e de proteção e defesa civil.

§ 6º Para fins de dimensionamento do efetivo, além dos previstos no parágrafo anterior, serão observados critérios técnicos de risco baseados em variáveis como: grau de urbanização; vulnerabilidade socioambiental; presença de áreas de risco geológico, hidrológico, químico ou tecnológico; densidade de edificações verticais e uso do solo; concentração de bens e serviços estratégicos; grau de industrialização e potencial de eventos de impacto ampliado; sazonalidade populacional e eventos de massa; bem como os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e por metodologias de análise estatística, geoespacial e prospectiva elaboradas pelo Núcleo de Análise Criminal e Estatística (NACE) da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS) da Paraíba ou setor equivalente que vier a substituí-lo.”.

XX – com nova redação no art. 69:

“Art. 69. Os Cargos e os Serviços Bombeiros Militares da Corporação são os constantes no Apêndice 4 desta Lei e outras normas que tenham previsão de cargos para bombeiros militares, ou nas legislações específicas que versam sobre remuneração dos militares estaduais, respectivamente.

Parágrafo único. Os Cargos de Provisão em Comissão previstos no Apêndice 4 desta Lei, passam a compor a sequência do Anexo IV da Lei Estadual nº 8.186, de 16 de março de 2007.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o artigo 26-A na Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, referente à criação da Assessoria Técnico-Normativa – ATN no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, com a seguinte redação:

“Art. 26-A. A Assessoria Técnico Normativa - ATN do Corpo de Bombeiros Militar possui a finalidade de proceder a estudos técnicos e de propor soluções para as demandas administrativas que excedam às competências específicas dos órgãos de direção estratégica, setoriais e de execução que compõem a estrutura organizacional da Corporação, com fins de dar amparo legal ao processo decisório institucional.

§ 1º Compreende a ATN:

- I - Gabinete do Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa;*
- II - Gabinete do Subcoordenador da Assessoria Técnico-Normativa;*
- III - Assistentes da Assessoria Técnico-Normativa;*

§ 2º São competências da ATN:

I - assessorar diretamente o Comandante-Geral, no desempenho de suas atribuições;

II - instruir e analisar matérias de interesse do CBMPB, em articulação com a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, e demais Secretarias de Estado;

III - subsidiar as decisões do Comandante-Geral, elaborando material técnico que lhe for demandado e realizando, direta ou indiretamente, estudos sobre temas pertinentes a sua área de competência;

IV - elaborar informações a serem prestadas por membros da Corporação no exercício das respectivas atribuições legais;

V - outras atribuições determinadas em portaria do Comandante-Geral.

§ 3º Os integrantes da ATN se manifestarão nos processos administrativos exclusivamente por meio de:

- I - Despachos, declarações, certidões e congêneres; e*
- II - Notas Técnicas.*

§ 4º Os cargos de Coordenador, Subcoordenador e Assistentes da Assessoria Técnico Normativa, cargos de provimento em comissão, serão exercidos por possuidores de conhecimentos técnicos adequados.”

Art. 3º Os Apêndices 1 a 5 da Lei Complementar nº 191, de 2024, passam a vigorar, respectivamente, com as redações dadas pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º A Lei Complementar nº 191, de 2024, passa a vigorar acrescida do Apêndice 6, com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam transformados os cargos previstos na Lei Complementar nº 191,

de 2024, na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.



ADRIANO GALDINO
Presidente

ANEXO I
(Nova redação aos Apêndices 1 a 5 da Lei Complementar nº 191, de 2024)

Apêndice 1 – Estrutura Organizacional

Art. 1º São órgãos de Direção Estratégica:

I – Comando Geral – CG é constituído do Gabinete do Comando Geral – GCG, compreendendo:

- a) Gabinete do Comandante Geral – GCMTG;
- b) Gabinete do Subcomando Geral – GSCMDG;
- c) Secretaria do Comando Geral – SCG;
- d) Ajudância de Ordem do Comando Geral - AjO.
- e) Ouvidoria do Corpo de Bombeiros Militar – OUV;
- f) Assessoria de Relações Institucionais - ARI;
- g) Centro de Contratações Gerais – CCG.
- 1. Subcentro de Contratações de Bens e Serviços – SCBS;
- 2. Subcentro de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia -

SCOSE;

h) Quartel do Comando Geral “Coronel Geraldo Cabral de Vasconcelos”:

- 1. Comando do Quartel do Comando Geral;
- 2. Subcomando do Quartel do Comando Geral;
- 3. Companhia de Comando e Serviço – CCSv/QCG;
- 4. Guarda de Bombeiro Militar da Reserva – GBMR;

i) Assessoria Técnico-Normativa – ATN:

- 1. Gabinete do Coordenador;
- 2. Gabinete do Subcoordenador;
- 3. Assessoria Técnica;

II – Alto Comando;

III – Estado Maior Geral:

a) Chefia do Estado Maior Geral:

- 1. Coordenadoria da Assessoria de Estudos Legislativos – 1ª EMG;
- 2. Coordenadoria da Assessoria de Inteligência – 2ª EMG;
- 3. Coordenadoria da Assessoria de Operações, Doutrina e Estatística – 3ª EMG;
- 4. Coordenadoria da Assessoria de Mobilização, Avaliação de Riscos e Resposta a Desastres – 4ª EMG;
- 5. Coordenadoria da Assessoria de Comunicação Social e Marketing – 5ª EMG;
- 6. Coordenadoria da Assessoria de Planejamento Logístico, Elaboração e Gestão de Projetos – 6ª EMG;
- 7. Coordenadoria da Assessoria de Gestão Estratégica e Gestão da

Qualidade – 7ª EMG;

8. Coordenadoria da Assessoria de Integração Comunitária,
Programas e Projetos Sociais – 8ª EMG.

IV – Controladoria Interna - CI:

- a) Gabinete do Controlador Interno;
- b) Gabinete do Controlador Interno Adjunto;

V – Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar:

- a) Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar;
- b) Corregedoria Adjunta do Corpo de Bombeiros Militar.

VI – Comandos Regionais de Bombeiro Militar:

- a) Gabinete do Comandante Regional de Bombeiro Militar;
- b) Gabinete do Subcomandante Regional de Bombeiro Militar;
- c) Centro Regional de Intendência – CRI.

Art. 2º São Órgãos de Direção Setorial:

I – Diretoria de Apoio Logístico:

- a) Gabinete do Diretor de Apoio Logístico;
- b) Gabinete do Vice-Diretor de Apoio Logístico;
- c) Centro de Suprimento Logístico – CSL:
 - 1. Comando;
- d) Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras – CAEO:
 - 1. Comando;
- e) Centro de Controle e Manutenção de Viaturas – CMAV:
 - 1. Comando;

II – Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio:

- a) Gabinete do Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;
- b) Gabinete do Vice-Diretor de Segurança e Prevenção Contra

Incêndio;

III – Diretoria de Educação e Pesquisa:

- a) Gabinete do Diretor de Educação e Pesquisa;
- b) Gabinete do Vice-Diretor de Educação e Pesquisa;
- c) Academia de Bombeiro Militar “Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque” – ABMAP;
- d) Museu;
- e) Corpo Musical;
- f) Centro de Treinamento Bombeiro Militar – CTBM.

IV – Diretoria de Finanças:

- a) Gabinete do Diretor de Finanças;
- b) Gabinete do Vice-Diretor de Finanças;

V – Diretoria de Gestão de Pessoas:

- a) Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas;
- b) Gabinete do Vice-Diretor de Gestão Pessoas;

VI – Diretoria de Saúde:

- a) Gabinete do Diretor de Saúde;
- b) Gabinete do Vice-Diretor de Saúde;
- c) Centro de Perícia Médica de Saúde Militar – CPMSM;

d) Órgãos Executivos de Saúde:

1. Centro de Saúde Biopsicossocial – CSBIO, em João Pessoa;
2. Centro de Capacitação Física Militar – CCFM, em João Pessoa;
3. Policlínicas de Saúde Biopsicossociais – PSBIO, localizadas nos

CRBM.

VII – Diretoria de Tecnologia da Informação:

- a) Gabinete do Diretor de Tecnologia da Informação;
- b) Gabinete do Vice-Diretor de Tecnologia da Informação;

Art. 3º São Órgãos de Execução:

I – Unidades Operacionais de Segurança e Prevenção Contra

Incêndio:

a) Centros de Segurança e Prevenção Contra Incêndio:

1. Chefia de Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;
2. Subchefia de Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;
3. Seção de Segurança e Prevenção Contra Incêndio:
- 3.1 Comando de Seção de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;

II – Unidades Operacionais:

a) Batalhão de Bombeiro Militar:

1. Comando do Batalhão de Bombeiro Militar 1º CBBM;
2. Subcomando do Batalhão de Bombeiro Militar;
3. Seção de Salvamento Marítimo:
- 3.1 Comando da Seção de Salvamento Marítimo;
4. Companhia de Bombeiro Militar:
- 4.1 Comando da Companhia de Bombeiro Militar;

b) Companhia Independente de Bombeiro Militar:

1. Comando de Companhia Independente de Bombeiro Militar;
2. Subcomando de Companhia Independente de Bombeiro Militar;
3. Seção de Salvamento Marítimo, no litoral:
- 3.1 Comando da Seção de Salvamento Marítimo;

III – Unidades Operacionais Especializadas

a) Grupamento de Resposta a Desastres – GRD:

1. Comando do Grupamento de Resposta a Desastres – GRD;
2. Subcomando do Grupamento de Resposta a Desastres – GRD ;
3. Núcleo de Doutrina e Operações de Incêndio – DOI;
4. Núcleo de Doutrina e Operações de Mergulho Autônomo de

Resgate – DOMAR;

5. Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e

Salvamento – DOBRS;

6. Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e

Salvamento com Cães – DOC;

7. Ambulatório Veterinário – AVET, em João Pessoa;

b) Grupamento de Operações Aéreas – GOA:

1. Comando do Grupamento de Operações Aéreas – GOA;
2. Subcomando do Grupamento de Operações Aéreas – GOA;

Art. 4º São Órgãos Vinculados:

1. Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;
2. Casa Militar do Governador do Estado;
3. Defesa Civil do Estado da Paraíba;
4. Justiça Militar Estadual da Paraíba;
5. Ministério Público Militar do Estado da Paraíba;
6. Procuradoria Geral do Estado da Paraíba;
7. Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba;
8. Secretaria de Estado do Governo da Paraíba;
9. Secretaria de Estado da Saúde;
10. Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba;
11. Secretaria Nacional de Segurança Pública;
12. Secretaria Nacional de Defesa Civil;
13. Tribunal Regional Eleitoral na Paraíba;
14. Tribunal Regional Federal na Paraíba;
15. Tribunal Regional do Trabalho na Paraíba;
16. Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
17. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
18. Secretaria de Estado de Representação Institucional;
19. Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Apêndice 2 – Quadros de Organização de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar

Art. 1º Os quadros de organização de efetivo possuem a previsão de efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba para preenchimento das vagas necessárias ao funcionamento dos órgãos da Corporação, sendo:

I - OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE CARREIRA

POSTO	QOEM	QOE	SOMA
CORONEL (CEL. BM)	17	-	17
TENENTE-CORONEL (TEN-CEL. BM)	44	5	49
MAJOR (MAJ. BM)	66	12	78
CAPITÃO (CAP. BM)	99	35	134
1º TENENTE (1º TEN. BM)	123	84	207
2º TENENTE (2º TEN. BM)	122	78	200
SOMA	471	214	685

II - PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES DE CARREIRA

GRADUAÇÃO	QPC	QPCM	SOMA
SUBTENENTE (ST. BM)	79	5	84
1º SARGENTO (1º SGT. BM)	162	15	177
2º SARGENTO (2º SGT. BM)	335	15	350
3º SARGENTO (3º SGT. BM)	499	18	517
CABO (CB. BM)	502	22	524
SOLDADO (SD. BM)	672	25	697
SOMA	2.249	100	2.349

§ 1º As vagas previstas para os postos de oficiais do QOEM e do QOE serão ativadas para promoção e preenchimento de pessoal de acordo com a ativação dos órgãos e das vagas dispostas no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QODE), constante no Apêndice 3 desta Lei.

§ 2º As vagas previstas para as graduações de praças do QPC e do QPCM serão ativadas para promoção e preenchimento de pessoal de acordo com a ativação dos órgãos e das vagas dispostas no QODE, constante no Apêndice 3 desta Lei.

§ 3º Trimestralmente a DGP publicará em boletim geral os órgãos da Corporação que se encontram ativos, as vagas previstas para cada órgão, bem como, as vagas preenchidas e os cargos existentes de acordo com o QODE, que servirá de base para as Comissões de Promoção de Oficiais (CPO) e de Promoção de Praças (CPP).

Apêndice 3 – Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QODE)

Art. 1º O quadro de organização e distribuição de efetivo (QODE) possui a distribuição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba nos diversos órgãos da Corporação, sendo:

ÓRGÃOS	QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR							QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS					QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES								QUADRO DE PRAÇAS MÚSICOS							TOTAL
	CEL. QOEM	TEN-CEL. QOEM	MAJ. QOEM	CAP. QOEM	1º TEN. QOEM	2º TEN. QOEM	SOMA DO QOEM	TEN-CEL. QOE	MAJ. QOE	CAP. QOE	1º TEN. QOE	2º TEN. QOE	SOMA DO QOE	SUBTEN. QPC	1º SGT. QPC	2º SGT. QPC	3º SGT. QPC	CB. QPC	SD. QPC	SOMA DO QPC	SUBTEN. QPCM	1º SGT. QPCM	2º SGT. QPCM	3º SGT. QPCM	CB. QPCM	SD. QPCB	SOMA DO QPCM	
GABINETE DO COMANDO GERAL - GCG	2	3	4	4	4	-	17	2	-	2	2	2	8	1	3	2	2	-	-	8	-	-	-	-	-	-	0	33
QUARTEL DO COMANDO GERAL - QCG	-	1	1	2	4	4	12	-	-	3	2	3	8	3	9	12	12	20	60	116	-	-	-	-	-	-	0	136
ESTADO MAIOR GERAL - EMG	1	8	-	1	5	5	20	1	-	1	2	3	7	-	-	2	10	2	4	18	-	-	-	-	-	-	0	45
CONTROLADORIA INTERNA - CI	1	1	2	2	-	-	6	1	-	-	1	2	4	2	3	3	4	-	-	12	-	-	-	-	-	-	0	22
CORREGEDORIA - CORREG	1	1	5	7	5	7	26	1	-	2	3	2	8	5	5	7	9	4	4	34	-	-	-	-	-	-	0	68
DIR. DE APOIO LOGÍSTICO - DAL	1	1	2	1	2	3	10	-	1	2	5	3	11	7	5	3	12	4	4	35	-	-	-	-	-	-	0	56
DIR. DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - DSPCI	1	2	2	3	3	5	16	-	1	1	1	3	6	1	1	2	3	3	3	13	-	-	-	-	-	-	0	35
DIR. DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - DEP	1	1	2	5	6	8	23	-	1	-	3	3	7	2	3	5	13	3	3	29	5	15	15	18	22	25	100	159
DIR. DE FINANÇAS - DF	1	1	2	4	-	-	8	-	1	2	3	3	9	1	4	5	5	-	-	15	-	-	-	-	-	-	0	32
DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP	1	1	2	5	2	-	11	-	1	-	3	3	7	1	4	5	6	-	-	16	-	-	-	-	-	-	0	34

DIR. DE SAÚDE - DS	1	1	3	9	9	-	23	-	1	-	3	1	5	4	7	12	1	-	-	24	-	-	-	-	-	0	52
DIR. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI	1	1	2	2	2	2	10	-	1	1	1	1	4	-	3	5	-	-	-	8	-	-	-	-	-	0	22
1º CMDO REG. DE BOMBEIRO MILITAR - 1º CRBM	1	1	2	1	2	2	9	-	1	2	1	1	5	2	3	3	6	3	3	20	-	-	-	-	-	0	34
2º CMDO REG. DE BOMBEIRO MILITAR - 2º CRBM	1	1	2	1	2	2	9	-	1	2	1	1	5	2	3	3	6	3	3	20	-	-	-	-	-	0	34
3º CMDO REG. DE BOMBEIRO MILITAR - 3º CRBM	1	1	2	1	2	2	9	-	1	2	1	1	5	2	3	3	6	3	3	20	-	-	-	-	-	0	34
4º CMDO REG. DE BOMBEIRO MILITAR - 4º CRBM	1	1	2	1	2	2	9	-	1	2	1	1	5	2	3	3	6	3	3	20	-	-	-	-	-	0	34
5º CMDO REG. DE BOMBEIRO MILITAR - 5º CRBM	1	1	2	1	2	2	9	-	1	2	1	1	5	2	3	3	6	3	3	20	-	-	-	-	-	0	34
1º CENTRO DE SEG.PREV.CINC. - 1º CSPCI	-	1	1	1	1	2	6	-	-	-	1	1	2	1	1	1	4	3	3	13	-	-	-	-	-	0	21
2º CENTRO DE SEG.PREV.CINC. - 2º CSPCI	-	1	1	1	1	2	6	-	-	-	1	1	2	1	1	1	4	3	3	13	-	-	-	-	-	0	21
3º CENTRO DE SEG.PREV.CINC. - 3º CSPCI	-	1	1	1	1	2	6	-	-	-	1	1	2	1	1	1	4	3	3	13	-	-	-	-	-	0	21
4º CENTRO DE SEG.PREV.CINC. - 4º CSPCI	-	1	1	1	1	2	6	-	-	-	1	1	2	1	1	1	4	3	3	13	-	-	-	-	-	0	21
5º CENTRO DE SEG.PREV.CINC. - 5º CSPCI	-	1	1	1	1	2	6	-	-	-	1	1	2	1	1	1	4	3	3	13	-	-	-	-	-	0	21
1º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 1º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	4	4	15	-	-	-	-	-	0	22
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/1º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	0	57
2ª COMPANHIA BM - 2ª CIABM/1º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	0	57
2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 2º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	6	4	17	-	-	-	-	-	0	24
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/2º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	0	57
3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 3º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	6	4	17	-	-	-	-	-	0	24
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/3º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	0	57

4º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 4º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	6	4	17	-	-	-	-	-	-	0	24
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/4º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	-	0	57
5º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 5º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	6	4	17	-	-	-	-	-	-	0	24
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/5º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	-	0	57
6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 6º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	6	4	17	-	-	-	-	-	-	0	24
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/6º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	-	0	57
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 7º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	6	4	17	-	-	-	-	-	-	0	24
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/7º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	-	0	57
8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 8º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	6	4	17	-	-	-	-	-	-	0	24
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/8º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	-	0	57
9º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 9º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	6	4	17	-	-	-	-	-	-	0	24
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/9º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	16	52	-	-	-	-	-	-	0	57
10º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - 10º BBM	-	1	1	1	1	1	5	-	-	1	-	1	2	1	2	1	3	4	4	15	-	-	-	-	-	-	0	22
1ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/10º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	61
2ª COMPANHIA BM - 1ª CIABM/10º BBM	-	-	-	1	1	1	3	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	61
1ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 1ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62
2ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 2ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62
3ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 3ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62
4ª COMPANHIA INDEPENDENTE	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62

BM - 4ª CIBM																												
5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 5ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62
6ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 6ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62
7ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 7ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62
8ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 8ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 9ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62
10ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM - 10ª CIBM	-	-	1	1	1	1	4	-	-	-	1	1	2	-	2	8	12	14	20	56	-	-	-	-	-	-	0	62
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS – GOA	-	1	2	9	6	8	26	-	-	-	1	2	3	4	4	8	12	12	12	52	-	-	-	-	-	-	0	81
GRUPAMENTO DE RESPOSTA A DESASTRES - GRD	-	1	2	3	4	4	14	-	-	1	2	1	4	2	2	8	12	12	16	52	-	-	-	-	-	-	0	70
1ª SALVAMAR - JOÃO PESSOA	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	-	1	1	1	2	4	5	10	20	42	-	-	-	-	-	-	0	45
2ª SALVAMAR - CABEDELO	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	-	1	1	-	1	2	3	6	12	24	-	-	-	-	-	-	0	27
3ª SALVAMAR - LUCENA	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	-	1	1	-	1	2	3	6	12	24	-	-	-	-	-	-	0	27
4ª SALVAMAR - LITORAL NORTE	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	-	1	1	-	1	2	3	6	12	24	-	-	-	-	-	-	0	27
1ª SEG.PREV.CINC. - 1ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
2ª SEG.PREV.CINC. - 2ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
3ª SEG.PREV.CINC. - 3ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
4ª SEG.PREV.CINC. - 4ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
5ª SEG.PREV.CINC. - 5ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
6ª SEG.PREV.CINC. - 6ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
7ª SEG.PREV.CINC. - 7ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
8ª SEG.PREV.CINC. - 8ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
9ª SEG.PREV.CINC. - 9ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12

10ª SEG.PREV.CINC. - 10ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
11ª SEG.PREV.CINC. - 11ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
12ª SEG.PREV.CINC. - 12ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
13ª SEG.PREV.CINC. - 13ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
14ª SEG.PREV.CINC. - 14ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
15ª SEG.PREV.CINC. - 15ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
16ª SEG.PREV.CINC. - 16ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
17ª SEG.PREV.CINC. - 17ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
18ª SEG.PREV.CINC. - 18ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
19ª SEG.PREV.CINC. - 19ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
20ª SEG.PREV.CINC. - 20ª SAT	-	-	-	-	1	1	2	-	-	-	1	0	1	1	1	2	2	1	2	9	-	-	-	-	-	-	0	12
TOTAL	17	44	66	99	123	123	471	5	12	35	84	78	214	79	162	335	499	502	672	2249	5	15	15	18	22	25	100	3034

Apêndice 4 - Cargos Bombeiros Militares

I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTIDADE
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	CDS-1	1
Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	CDS-2	1
Chefe do Gabinete do Comando Geral – CGCG	CAD-2	1
Secretário do Gabinete do Comando Geral	CAD-6	1
Controlador Interno do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-3	1
Controlador Interno Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-4	1
Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-3	1
Corregedor Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-4	1
Ouvidor do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-3	1
Chefe da Assessoria de Relações Institucionais - ARI	CAD-5	1
Assessor Parlamentar do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-6	6
Chefe do Centro de Contratações Gerais - CCG	CGF-1	1
Chefe do Subcentro de Contratações Bens e Serviços - SCBS	CGF-2	1
Chefe do Subcentro de Contratações de Obras e Serviço de Engenharia - SCOSE	CGF-2	1
Comandante do Quartel do QCG	CAD-2	1
Subcomandante do Quartel do QCG	CAD-3	1
Comandante de Companhia de Comando e Serviço – CCSv/QCG	CSP-1	1
Comandante da Guarda de Bombeiro Militar da Reserva - GBMR	CSP-1	1
Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa - ATN	CAD-2	1
Subcoordenador da Assessoria Técnico-Normativa - ATN	CAD-3	1
Assessor Técnico da ATN	CAD-6	5
Chefe do Estado Maior Geral	CAD-1	1
Comandante Regional de Bombeiro Militar	CDS-3	5
Subcomandante Regional de Bombeiro Militar	CAD-2	5
Chefe do Centro Regional de Intendência	CSP-1	5
Diretor de Apoio Logístico	CDS-3	1
Vice-Diretor de Apoio Logístico	CDS-4	1
Comandante do Centro de Suprimento Logístico – CSL	CSP-1	1
Comandante do Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras – CAEO	CSP-1	1
Comandante do Centro de Controle e Manutenção de Viaturas – CMAV	CSP-1	1
Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CDS-3	1
Vice-Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CDS-4	1
Diretor de Educação e Pesquisa	CDS-3	1
Vice-Diretor de Educação e Pesquisa	CDS-4	1
Comandante da Academia de Bombeiro Militar	CSP-1	1

Comandante do Centro de Treinamento Bombeiro Militar – CTBM	CSP-1	1
Curador do Museu do Soldado do Fogo	CAT-1	1
Diretor de Finanças	CDS-3	1
Regente Adjunto do Corpo Musical	CAT-2	1
Regente do Corpo Musical	CAT-1	1
Vice-Diretor de Finanças	CDS-4	1
Diretor de Gestão de Pessoas	CDS-3	1
Vice-Diretor de Gestão de Pessoas	CDS-4	1
Comandante do Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CRESEP	CSP-1	1
Diretor de Saúde	CDS-3	1
Vice-Diretor de Saúde	CDS-4	1
Presidente da Centro de Perícia Médica de Saúde Militar – CPMSM	CSP-1	1
Diretor do Centro de Saúde Biopsicossocial – CSBIO	CSP-1	1
Diretor do Centro de Capacitação Física Militar – CCFM	CSP-1	1
Diretor da Policlínica de Saúde Biopsicossocial – PSBIO	CSP-1	5
Diretor de Tecnologia da Informação	CDS-3	1
Vice-Diretor de Tecnologia da Informação	CDS-4	1
Chefe do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CAD-3	5
Subchefe do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CAD-4	5
Comandante de Seção de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CSP-1	26
Comandante do Batalhão de Bombeiro Militar	CDS-4	12
Subcomandante do Batalhão de Bombeiro Militar	CAD-3	12
Comandante de Seção de Salvamento Marítimo	CSP-1	3
Comandante da Companhia de Bombeiro Militar	CSP-1	16
Comandante da Companhia Independente de Bombeiro Militar	CAD-3	14
Subcomandante da Companhia Independente de Bombeiro Militar	CAD-4	14
Comandante do Grupamento de Resposta a Desastres – GRD	CAD-2	1
Subcomandante do Grupamento de Resposta a Desastres – GRD	CAD-3	1
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Incêndio – DOI	CSP-1	1
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Mergulho Autônomo de Resgate – DOMAR	CSP-1	1
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento – DOBRS	CSP-1	1
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – DOC	CSP-1	1
Chefe do Ambulatório Veterinário – AVET	CSP-1	1
Comandante do Grupamento de Operações Aéreas – GOA	CAD-2	1
Subcomandante do Grupamento de Operações Aéreas – GOA	CAD-3	1
Ajudante de Ordem do Comando Geral	CAD-7	4
Ouvidor Setorial	CAD-7	5
Coordenador da Assessoria de Estudos Legislativos – 1ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Inteligência – 2ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Operações, Doutrina e Estatística –	CAD-3	1

3ª EMG		
Coordenado da Assessoria de Mobilização, Avaliação de Riscos e Resposta a Desastres – 4ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Comunicação Social e Marketing – 5ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Planejamento Logístico, Elaboração e Gestão de Projetos – 6ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Gestão Estratégica e Gestão da Qualidade – 7ª EMG	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria de Integração Comunitária, Programas e Projetos Sociais – 8ª EMG	CAD-3	1

Apêndice 5 - Lista de Abreviaturas e Siglas

ABMAP - Academia de Bombeiro Militar “Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque”
AC - Alto Comando
AISP - Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social
AjO - Ajudância de Ordem
ANS - Agência Nacional de Saúde
ARI - Assessoria de Relações Institucionais
ATN - Assessoria Técnico-Normativa
AVET – Ambulatório Veterinário
BBM - Batalhões de Bombeiro Militar
BM/R - Boletim Reservado
CAEO - Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras
CAM - Comissão de Avaliação de Mérito
CSPCI - Centros de Segurança e Prevenção Contra Incêndio
CAU - Arquitetura e Urbanismo
CBMPB - Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
CCEE - Conselho de Conduta Escolar e Ética
CCFM - Centro de Capacitação Física Militar
CCG - Centro de Contratações Gerais
CCSv - Companhia de Comando e Serviço
CEPE - Conselho de Educação, Pesquisa e Extensão
CEPIPE - Comissão de Estudos de Prevenção Contra Incêndio, Controle de Pânico e Emergência
CFAO - Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Oficiais
CFAP - Centro de Formação, Habilitação e Aperfeiçoamento de Praças
CG - Comando Geral
CGCG - Chefia de Gabinete do Comando Geral
CI - Controladoria Interna
CiaBM - Companhias de Bombeiro Militar
CIAT - Comissão Interna de Análise Técnica
CIBM - Companhias Independentes de Bombeiro Militar
CM - Colégios Militares
CMAV - Centro de Controle e Manutenção de Viaturas
CMTG - Comandante Geral
CORREG - Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar
CPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
CPEx - Centro de Pesquisa e Extensão
CPMSM - Centro de Perícia Médica de Saúde Militar
CPO - Comissão de Promoção de Oficiais
CPP - Comissão de Promoção de Praças
CPSB - Comissão Permanente de Segurança Cibernética
CRBM - Comandos Regionais de Bombeiro Militar

CREA - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia
CRESEP - Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal
CRI - Centro Regional de Intendência
CRM - Conselho Regional de Medicina
CSBIO - Centro de Saúde Biopsicossocial
CSL - Centro de Suprimento Logístico
CTBM - Centro de Treinamento Bombeiro Militar
CTD - Conselho Técnico Deliberativo
CTN - Conselho Técnico Normativo
DAL - Diretoria de Apoio Logístico
DEP - Diretoria de Educação e Pesquisa
DF - Diretoria de Finanças
DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas
DISP - Distritos Integrados de Segurança Pública e Defesa Social
DOBRS - Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento
DOC - Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento com Cães
DOE - Diário Oficial do Estado
DOI - Núcleo de Doutrina e Operações de Incêndio
DOMAR - Núcleo de Doutrina e Operações de Mergulho Autônomo de Resgate
DS - Diretoria de Saúde
DSPCI - Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
EM/U - Estado Maior de Unidade
EMG - Estado Maior Geral
EMR - Estado Maior Regional
GBMR - Guarda Bombeiro Militar da Reserva
GCG - Gabinete do Comando Geral
GCMTG - Gabinete do Comandante Geral
GRD - Grupamento de Resposta a Desastres
GOA - Grupamento de Operações Aéreas
GSCMDG - Gabinete do Subcomando Geral
IES - Instituição de ensino superior
NCOR - Núcleo Correccional Regional
NCOR/QCG - Núcleo Correccional do Quartel do Comando-Geral
OBM - Organizações Bombeiro Militares
OGE - Ouvidoria Geral do Estado
OUV - Ouvidoria do Corpo de Bombeiros Militar
Pel. BM - Pelotões de Bombeiro Militar
PSBIO - Policlínicas de Saúde Biopsicossociais
QCG - Quartel do Comando Geral
QPC - Quadro de Praças Combatentes
QODE - Quadro Organização e Distribuição de Efetivo
QOE - Quadro de Oficiais Especialistas
QOEM - Quadro de Oficiais de Estado-Maior

QPCM - Quadro de Praças Combatentes Músicos
QSG - Quadro Suplementar Geral
REISP - Região Integrada de Segurança Pública e Defesa Social
REMOP - Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiro Militar
RGBM - Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba
RISGO - Regulamento Interno dos Serviços Gerais e Operacionais
RUBM - Regulamento de Uniforme Bombeiro Militar
SALVAMAR - Seções de Salvamento Marítimo
SSPCI - Seção de Segurança e Prevenção Contra Incêndio
SCG - Secretaria do Comando Geral
SCMTG - Subcomandante Geral
SCBS - Subcentro de Contratações Bens e Serviços
SCOSE - Subcentro de Contratações de Obras e Serviço de Engenharia
SEGEPI - Secretaria Geral de Educação e Pesquisa
SetLOG - Setor de Logística
SETFI - Seção de Treinamento Físico
SETOP - Seção de Treinamento Operacional
SGRD - Subgrupamentos Especializados em Resposta a Desastres
SICOB - Subsistema de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar
SISTEM/BM - Sistema de Ensino Militar do Corpo de Bombeiros
SOCS - Setor de Operações e Comunicação Social
SPS - Setor de Gestão de Pessoas e Secretaria
SUOP/ SPCI - Subunidades Operacionais de Segurança e Prevenção Contra Incêndio
SUOP/BM - Subunidades Operacionais de Bombeiro Militar
UOP/SPCI - Unidades Operacionais de Segurança e Prevenção Contra Incêndio
UOP/BM - Unidades Operacionais de Bombeiro Militar
UOP/Esp - Unidades Operacionais Especializadas

ANEXO II
(Acrescenta Apêndice 6 à Lei Complementar nº 191, de 2024)

“Apêndice 6 – Das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLOS	ATRIBUIÇÕES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	CDS-1	Exercer a direção superior do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, sendo responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle de todas as atividades administrativas e operacionais da corporação; definir e implementar estratégias institucionais, assegurando a eficiência na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e defesa civil; coordenar e estabelecer diretrizes para a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo o cumprimento das normas institucionais e o alinhamento às políticas públicas de segurança; supervisionar a execução de planos operacionais e administrativos, promovendo a modernização e o aperfeiçoamento dos serviços; atuar na representação institucional junto a órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, fortalecendo a integração entre os setores de segurança pública, defesa civil e demais áreas correlatas; fomentar a capacitação e o desenvolvimento profissional do efetivo, assegurando a qualificação contínua da tropa para o atendimento eficaz às demandas da sociedade.
Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	CDS-2	Atuar como principal assessor do Comandante-Geral, sendo responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades administrativas e operacionais da corporação, garantindo a hierarquia, a disciplina e a padronização dos procedimentos institucionais; fiscalizar e controlar as unidades operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das diretrizes estratégicas definidas pelo Comando-Geral; orientar e apoiar os setores de comando, promovendo a integração entre as áreas de planejamento, logística, recursos humanos e operações; avaliar e aprimorar as estratégias institucionais, participando do processo decisório e da formulação de políticas operacionais e administrativas; assessorar na gestão de crises e grandes operações, garantindo a prontidão e a eficiência das forças de resposta do CBMPB; representar a corporação em eventos e reuniões de alto nível, fortalecendo parcerias e promovendo o alinhamento do CBMPB com órgãos governamentais, entidades de segurança pública e defesa civil; substituir o Comandante-Geral em suas

		ausências e exercer o aconselhamento estratégico junto ao Alto Comando, assegurando a continuidade da gestão institucional.
Chefe do Gabinete do Comando Geral – CGCG	CAD-2	Assessorar diretamente o Comandante-Geral e o Subcomandante-Geral, coordenando as atividades do Gabinete do Comando-Geral (GCG) e assegurando a organização, fluidez e eficiência dos processos administrativos e operacionais da corporação; gerenciar as informações estratégicas e institucionais, atuando na triagem, organização e acompanhamento de documentos oficiais, agendas e correspondências, garantindo a execução das diretrizes estabelecidas pelo Comando-Geral; coordenar o fluxo de informações entre os setores da corporação e as instâncias superiores, órgãos governamentais e entidades parceiras, facilitando a comunicação institucional e o alinhamento estratégico; supervisionar a elaboração de pareceres, relatórios e despachos administrativos, garantindo a conformidade com as normas institucionais; planejar e controlar as atividades protocolares e cerimoniais, assegurando a representação adequada do Comando-Geral em eventos oficiais e reuniões institucionais; fiscalizar e acompanhar a execução das decisões e diretrizes emanadas do Gabinete, garantindo sua correta implementação em todas as unidades da corporação.
Secretário do Gabinete do Comando Geral	CAD-6	Realizar atividades de secretariado, incluindo a redação, controle e arquivamento de documentos oficiais; editar, publicar e gerenciar o Boletim Geral (Bol. BM) e os Boletins Reservados (Bol. BM/R), assegurando a correta divulgação das normas, diretrizes e atos administrativos da corporação; organizar a tramitação documental, acompanhar os processos administrativos e prestar suporte às atividades do Gabinete, garantindo o cumprimento dos prazos e a comunicação eficiente entre os setores.
Controlador Interno do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-3	Executar a auditoria, fiscalização e monitoramento dos processos administrativos e contratos da corporação, assegurando a conformidade com normas legais e institucionais; analisar prestações de contas, licitações, convênios e controle de gastos, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos; atuar na gestão de riscos e no controle preventivo das contratações, promovendo boas práticas administrativas; assessorar o Comando-Geral no aprimoramento dos processos internos e integrar o Alto Comando, exercendo o aconselhamento estratégico sobre governança e compliance institucional.
Controlador Interno Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-4	Assessorar o Controlador Interno na fiscalização, auditoria e monitoramento dos processos administrativos, financeiros e contratuais da corporação; apoiar a análise de prestações de contas, licitações, convênios e controle de gastos, garantindo conformidade e transparência na gestão institucional; auxiliar

		na gestão de riscos e no controle preventivo, contribuindo para a melhoria contínua dos processos internos e para a assessoria estratégica ao Comando-Geral.
Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-3	Responsável pela correição, fiscalização e aplicação da disciplina no CBMPB, garantindo a conformidade com as normas ético-disciplinares. Atua na apuração e acompanhamento de infrações penais militares e administrativas, promovendo investigações e aplicando sanções quando necessário. Supervisiona processos correcionais, sindicâncias e auditorias internas, assegurando a transparência e a integridade institucional. Além disso, assessora o Comando-Geral e integra o Alto Comando, contribuindo para a formulação de políticas de compliance e governança disciplinar.
Corregedor Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-4	Assiste diretamente o Corregedor do CBMPB, auxiliando na fiscalização, análise e condução de processos administrativos e disciplinares. Atua no acompanhamento de sindicâncias, auditorias e investigações, garantindo a correta aplicação das normas e regulamentos internos. Além disso, substitui o Corregedor em suas ausências e presta apoio ao Comando-Geral na execução de ações voltadas à manutenção da ética e disciplina institucional.
Ouvidor do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-3	Receber, registrar e encaminhar denúncias, reclamações e representações relacionadas aos serviços prestados pelo CBMPB e à conduta de seus integrantes; atuar como canal de comunicação entre a sociedade e a corporação, promovendo a transparência e o fortalecimento da confiança pública; articular-se com a Ouvidoria-Geral do Estado (OGE), monitorando a resolução das demandas e sugerindo melhorias nos processos institucionais.
Chefe da Assessoria de Relações Institucionais - ARI	CAD-5	Assessorar o Comando-Geral nos assuntos legislativos relacionados às atividades operacionais e institucionais do CBMPB; analisar e acompanhar propostas legislativas, mantendo interlocução com órgãos governamentais e representantes dos Poderes Legislativo e Executivo; participar da formulação de projetos de lei, normativas e políticas públicas, garantindo que as diretrizes da corporação estejam alinhadas às demandas de Defesa Social e Defesa Civil.
Assessor Parlamentar do Corpo de Bombeiros Militar	CAD-6	Representar o CBMPB junto aos Poderes Legislativos Federal, Estadual e Municipal, atuando na defesa dos interesses institucionais; auxiliar o Chefe da Assessoria de Relações Institucionais (ARI) na análise, acompanhamento e tramitação de projetos de lei e normativas relacionadas à segurança pública, Defesa Civil e demandas operacionais da corporação; promover a articulação institucional para o fortalecimento das políticas voltadas ao Corpo de Bombeiros.
Chefe do Centro de	CGF-1	Gerir e fiscalizar os processos de licitação e contratos

Contratações Gerais - CCG		administrativos, assegurando a conformidade com a legislação vigente; tomar decisões estratégicas sobre compras e contratações, acompanhando a tramitação das licitações e impulsionando os procedimentos necessários até a homologação; supervisionar e distribuir as demandas de aquisições e obras, coordenando os trabalhos dos Subcentros de Bens e Serviços (SCBS) e de Obras e Serviços de Engenharia (SCOSE), garantindo a eficiência dos processos.
Chefe do Subcentro de Contratações Bens e Serviços - SCBS	CGF-2	Coordenar os membros do SCBS, supervisionando a tramitação dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços do CBMPB; propor soluções para otimizar fluxos administrativos, reduzir prazos e assegurar a conformidade com a legislação vigente; auxiliar o Chefe do Centro de Contratações Gerais (CCG) na tomada de decisões estratégicas para a execução eficiente do planejamento de compras da corporação.
Chefe do Subcentro de Contratações de Obras e Serviço de Engenharia - SCOSE	CGF-2	Gerenciar os processos licitatórios relacionados à contratação de obras e serviços de engenharia, garantindo a conformidade com as normas e os padrões técnicos exigidos; coordenar a equipe do SCOSE, acompanhar a tramitação dos contratos e fiscalizar o cumprimento dos prazos e orçamentos; assessorar o Chefe do Centro de Contratações Gerais (CCG) na execução e no planejamento das obras e da infraestrutura previstas no cronograma institucional.
Comandante do Quartel do QCG	CAD-2	Administrar e assegurar o funcionamento do Quartel do Comando-Geral (QCG), garantindo a gestão eficiente dos órgãos de direção estratégica e setorial; suprir as instalações para as áreas de finanças, logística e recursos humanos, assegurando que os setores subordinados estejam plenamente operacionais; coordenar ações de reforço operacional para apoiar as atividades-fim da corporação.
Subcomandante do Quartel do QCG	CAD-3	Atuar como auxiliar direto e substituto imediato do Comandante do QCG, supervisionando a disciplina, a instrução e a execução de serviços administrativos e operacionais; coordenar as seções subordinadas, acompanhar a gestão de armamento e materiais, fiscalizar a conduta dos oficiais e praças e, quando necessário, assinar documentos urgentes na ausência do Comandante.
Comandante de Companhia de Comando e Serviço – CCSv/QCG	CSP-1	Liderar as atividades de apoio administrativo, serviços gerais e segurança orgânica do QCG e dos órgãos de direção estratégica e setorial; supervisionar as equipes responsáveis pela manutenção, logística, segurança patrimonial e suporte operacional, garantindo a infraestrutura necessária para o funcionamento adequado das unidades.
Comandante da Guarda de Bombeiro Militar	CSP-1	Supervisionar a Guarda da Reserva Militar, garantindo a prontidão, a disciplina e a segurança das instalações sob sua responsabilidade; coordenar o efetivo da

da Reserva - GBMR		reserva militar, assegurando que esteja preparado para atuar em missões específicas e reforçar a segurança patrimonial da corporação.
Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa - ATN	CAD-2	Assessorar o Comando-Geral, garantindo que as decisões e ações institucionais estejam alinhadas às normas legais e administrativas; assessorar o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba em assuntos técnico-normativos; despachar diretamente com o Comandante-Geral os assuntos por ele submetidos a exame; administrar e organizar equipe e dirigir atividades técnico-normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba; orientar sobre convênios e contratos, renovações e outras providências que preservem a legalidade do instrumento de interesse da Corporação; manter acervo técnico-legislativo atualizado, de forma a subsidiar os serviços no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba; coordenar a equipe da ATN e acompanhar tramitação de processos de interesse da corporação, mantendo atualizado o acervo técnico-legislativo; atuar como interlocutor junto à Procuradoria-Geral do Estado e demais órgãos, garantindo respaldo legal às ações do CBMPB.
Subcoordenador da Assessoria Técnico-Normativa - ATN	CAD-3	Auxiliar e substituir o Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa – ATN; garantir a supervisão e execução das diretrizes da assessoria; coordenar as ações administrativas da Assessoria Técnico Normativa; realizar funções relacionadas quando da ausência ou afastamento do Coordenador da Assessoria Técnico Normativa; coordenar as estratégias legais da Assessoria Técnico Normativa contribuindo para o cumprimento das diretrizes institucionais; auxiliar na coordenação da equipe da ATN, no acompanhamento da tramitação de processos de interesse da corporação e manutenção atualizada do acervo técnico-legislativo.
Assessor Técnico da ATN	CAD-6	Prestar apoio técnico especializado à Assessoria Técnico-Normativa (ATN); prestar assistência técnico-legislativa no âmbito da Assessoria Técnico Normativa; analisar processos, emitir despachos, auxiliar na confecção de notas técnicas, despachos, subsídios, relatórios e outras atividades compatíveis com a natureza do seu cargo; despachar diretamente com seu superior imediato sobre os assuntos por ele submetidos a exame; atuar na gestão da legalidade e legitimidade dos atos administrativos, garantindo o alinhamento institucional às diretrizes normativas e legais.
Chefe do Estado Maior Geral	CAD-1	Liderar a assessoria estratégica do Gabinete do Comando-Geral, sendo responsável pelo planejamento e pela gestão estratégica da corporação; supervisionar e integrar as diretrizes institucionais, assegurando o alinhamento entre as áreas de comando, operações, logística e recursos humanos; formular estratégias para

		o desenvolvimento organizacional e operacional, acompanhando ações de modernização e melhoria contínua; integrar o Alto Comando e exercer o aconselhamento estratégico ao Comandante-Geral.
Comandante Regional de Bombeiro Militar	CDS-3	Gerir a estratégia regionalizada da corporação, coordenando, controlando e supervisionando as atividades operacionais das unidades subordinadas; implementar políticas de segurança pública, defesa civil e serviços emergenciais em sua área de atuação, garantindo a eficiência dos atendimentos à população; planejar e monitorar as operações, otimizando o emprego dos recursos humanos e materiais; participar do Alto Comando, exercendo papel de aconselhamento estratégico junto ao Comando-Geral.
Subcomandante Regional de Bombeiro Militar	CAD-2	Atuar como auxiliar direto e substituto imediato do Comandante Regional de Bombeiro Militar (CRBM), garantindo a supervisão e a execução das diretrizes operacionais e administrativas da região; coordenar as seções subordinadas do Estado-Maior Regional (EM/R); fiscalizar a disciplina, a instrução e o cumprimento das ordens pelos militares sob seu comando; acompanhar ocorrências operacionais e administrativas, assegurando a eficiência na atuação regional; assinar documentos urgentes e tomar decisões estratégicas na ausência do Comandante Regional.
Chefe do Centro Regional de Intendência	CSP-1	Gerir a logística regional, controlando o almoxarifado, o armazenamento e a distribuição de materiais e equipamentos dentro de sua área de atuação; supervisionar a descarga, a estocagem e o descarte de materiais; garantir a manutenção de viaturas e equipamentos operacionais; promover inspeções e fiscalizações para assegurar o adequado funcionamento dos recursos logísticos das unidades subordinadas.
Diretor de Apoio Logístico	CDS-3	Gerir a estrutura logística da corporação, sendo responsável pelo planejamento, aquisição, suprimento e manutenção de materiais, viaturas e equipamentos necessários para a atuação do CBMPB; coordenar, fiscalizar e otimizar os processos logísticos, garantindo a eficiência na distribuição de recursos, conservação das instalações e gerenciamento das frotas; integrar o Alto Comando, assessorando o Comandante-Geral em questões estratégicas relacionadas à infraestrutura e à logística da corporação.
Vice-Diretor de Apoio Logístico	CDS-4	Auxiliar o Diretor de Apoio Logístico no planejamento e na execução das atividades logísticas da corporação, garantindo a continuidade das operações em sua ausência; supervisionar equipes, processos e a gestão de materiais, viaturas e equipamentos, consolidando informações para apoiar a tomada de decisões estratégicas; monitorar a utilização e manutenção de recursos; coordenar missões logísticas e representar o setor em reuniões e atividades externas.
Comandante do Centro de	CSP-1	Gerir e controlar os materiais da corporação, incluindo materiais de intendência, permanentes, de consumo e

Suprimento Logístico – CSL		bélicos; realizar a recepção, o armazenamento, a distribuição e a rastreabilidade dos suprimentos, garantindo que todas as unidades disponham dos recursos necessários para sua atuação; supervisionar os processos de reposição e descarte de materiais, assegurando a conformidade com as normas vigentes.
Comandante do Centro de Arquitetura, Engenharia e Obras – CAEO	CSP-1	Coordenar atividades de infraestrutura e engenharia da corporação, sendo responsável pelo planejamento de obras, execução e fiscalização de projetos de construção e manutenção dos prédios institucionais; supervisionar o patrimônio imóvel, elaborar projetos arquitetônicos e coordenar obras de conservação e ampliação das instalações do CBMPB, assegurando que os espaços estejam adequados às necessidades operacionais e administrativas.
Comandante do Centro de Controle e Manutenção de Viaturas – CMAV	CSP-1	Gerir e manter a frota da corporação, garantindo a disponibilidade e a conservação das viaturas operacionais; fiscalizar o recebimento, o uso e o registro de viaturas; acompanhar os processos de regularização documental; controlar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva; gerenciar as infrações de trânsito e a redistribuição de veículos entre as unidades.
Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CDS-3	Liderar as ações instrumentais das estratégias de segurança contra incêndios e controle de pânico, garantindo a conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente; supervisionar fiscalizações, perícias e investigações de incêndios e explosões; coordenar a elaboração e atualização de normas técnicas e regulamentos de segurança; integrar o Alto Comando, prestando aconselhamento estratégico ao Comandante-Geral.
Vice-Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CDS-4	Auxiliar o Diretor na gestão das atividades técnicas e operacionais da área de Segurança e Prevenção Contra Incêndio; fiscalizar e orientar os setores internos da Diretoria e dos Centros de Segurança e Prevenção Contra Incêndio, garantindo que as normas de segurança sejam aplicadas corretamente; substituir o Diretor em suas ausências; gerir a disciplina e a organização dos escalões subordinados.
Diretor de Educação e Pesquisa	CDS-3	Gerir o sistema de ensino, formação e capacitação da corporação, promovendo o desenvolvimento profissional dos bombeiros militares; coordenar programas de treinamento, pesquisa e ensino, garantindo a qualificação contínua do efetivo; supervisionar cursos internos e convênios com instituições de ensino, integrando novas tecnologias e metodologias ao sistema educacional do CBMPB.
Vice-Diretor de Educação e Pesquisa	CDS-4	Apoiar o Diretor na coordenação de programas educacionais e de pesquisa, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e de formação profissional; supervisionar projetos educacionais, a gestão de recursos e materiais didáticos; intermediar a

		comunicação com setores acadêmicos e de capacitação; representar a Diretoria em eventos institucionais e propor melhorias nos programas de ensino.
Comandante da Academia de Bombeiro Militar	CSP-1	Liderar a formação de novos bombeiros militares, assegurando a qualificação técnica e profissional do efetivo; gerir a Academia, garantindo que os cursos de formação sigam as diretrizes nacionais e institucionais; supervisionar instrutores, currículos e a infraestrutura educacional; acompanhar o desempenho dos alunos, assegurando a excelência no processo formativo.
Comandante do Centro de Treinamento Bombeiro Militar	CSP-1	Chefiar o Centro de Treinamento Bombeiro Militar (CTBM), coordenando as Seções de Treinamento Físico e Operacional; planejar, executar e avaliar programas de capacitação física e técnica, definindo indicadores e padrões doutrinários; gerenciar recursos, instrutores e parcerias, garantindo prontidão, segurança e inovação nos exercícios; elevar a eficiência do CBMPB no atendimento a emergências em todo o Estado.
Curador do Museu do Soldado do Fogo	CAT-1	Preservar e difundir a história e a cultura do Corpo de Bombeiros Militar, integrando-se aos órgãos de preservação histórica do Estado; coordenar a organização, conservação e exposição do acervo histórico da corporação; promover ações educativas e culturais voltadas à sociedade.
Regente do Corpo Musical	CAT-1	Coordenar as atividades musicais da corporação, promovendo apresentações e eventos institucionais e comunitários; planejar cerimônias oficiais, desfiles e campanhas de conscientização, fortalecendo a imagem do CBMPB; formar e aperfeiçoar músicos, garantindo a excelência artística da banda.
Regente Adjunto do Corpo Musical	CAT-2	Auxiliar o Regente na coordenação das atividades musicais da banda, garantindo a qualidade e a organização dos ensaios e apresentações; selecionar repertório, treinar músicos e coordenar apresentações; substituir o Regente em sua ausência; colaborar na elaboração de projetos culturais e educacionais ligados à música na corporação.
Diretor de Finanças	CDS-3	Gerir as ações instrumentais de planejamento e administração financeira, orçamentária e contábil da corporação, garantindo o controle eficiente dos recursos públicos; supervisionar a gestão de fundos, convênios e execução orçamentária, assegurando a conformidade com as diretrizes legais; integrar o Alto Comando, prestando aconselhamento estratégico ao Comando-Geral sobre políticas financeiras e sustentação orçamentária da corporação.
Vice-Diretor de Finanças	CDS-4	Auxiliar na coordenação e supervisão das atividades financeiras, garantindo a transparência e o cumprimento das normas fiscais e orçamentárias; monitorar a execução orçamentária, o controle de despesas, as auditorias internas e a gestão de reservas financeiras; apoiar a captação de recursos e

		a elaboração de relatórios técnicos destinados à alta administração.
Diretor de Gestão de Pessoas	CDS-3	Gerir o planejamento e a administração dos recursos humanos da corporação, incluindo militares de carreira, temporários e servidores civis; coordenar os processos de recrutamento, seleção, desenvolvimento profissional e políticas de valorização do efetivo, assegurando boas práticas na gestão de pessoal; acompanhar a saúde ocupacional e a qualidade de vida dos militares; integrar o Alto Comando e assessorar o Comando-Geral na gestão estratégica de pessoas.
Vice-Diretor de Gestão de Pessoas	CDS-4	Auxiliar o Diretor na supervisão e implementação das políticas de recursos humanos, assegurando a eficiência e a disciplina do efetivo; acompanhar e fiscalizar processos administrativos relacionados à gestão de pessoas; apoiar a implantação de programas de capacitação e bem-estar do efetivo; garantir a execução das diretrizes institucionais na área de recursos humanos.
Comandante do Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CRESEP	CSP-1	Coordenar os processos seletivos e de recrutamento da corporação, garantindo transparência e equidade na admissão de novos militares; desenvolver estratégias de seleção, avaliar critérios de ingresso e gerenciar exames físicos, psicológicos e intelectuais; assegurar que o recrutamento esteja alinhado às necessidades operacionais e institucionais do CBMPB.
Diretor de Saúde	CDS-3	Liderar as ações de assistência médica e de saúde ocupacional da corporação, garantindo suporte ao efetivo e a seus dependentes; planejar, fiscalizar e coordenar serviços médicos e psicológicos, promovendo ações preventivas e corretivas na área de saúde; assessorar o Comando-Geral na formulação de políticas de assistência biopsicossocial; integrar o Alto Comando.
Vice-Diretor de Saúde	CDS-4	Auxiliar na gestão e supervisão das atividades de saúde, garantindo a eficiência dos serviços médicos e assistenciais; fiscalizar as unidades de atendimento, controlar os protocolos sanitários e apoiar a formulação de políticas de saúde institucional; substituir o Diretor de Saúde em suas ausências.
Presidente da Centro de Perícia Médica de Saúde Militar – CPMSM	CSP-1	Liderar o Centro de Perícia Médica, coordenando avaliações de aptidão física e sanitária dos bombeiros militares; presidir sessões periciais, supervisionar os membros do CPMSM, planejar atividades administrativas e representar juridicamente o setor; garantir a conformidade dos laudos médicos emitidos.
Diretor do Centro de Saúde Biopsicossocial – CSBIO	CSP-1	Gerir programas de saúde e bem-estar voltados ao efetivo, promovendo ações de prevenção e suporte médico, psicológico e social; elaborar planos estratégicos, supervisionar equipes multidisciplinares e gerenciar indicadores de saúde, assegurando a qualidade dos serviços prestados; gerir parcerias com órgãos públicos e privados, otimizando os recursos disponíveis para a assistência do efetivo.

Diretor do Centro de Capacitação Física Militar – CCFM	CSP-1	Liderar as atividades de treinamento físico e condicionamento militar, assegurando que o efetivo mantenha a aptidão para o desempenho operacional; planejar e supervisionar programas de educação física e esportes; desenvolver protocolos de treinamento e colaborar na formulação de diretrizes institucionais para a saúde física do efetivo.
Diretor da Policlínica de Saúde Biopsicossocial – PSBIO	CSP-1	Supervisionar as atividades médicas e assistenciais da unidade de saúde, garantindo atendimento especializado ao efetivo e a seus dependentes; implementar normas, estabelecer procedimentos técnicos e administrativos e monitorar a qualidade dos serviços prestados; assegurar atendimento eficiente e humanizado.
Diretor de Tecnologia da Informação	CDS-3	Liderar as ações instrumentais para o desenvolvimento e a gestão da tecnologia da informação, garantindo inovação e segurança digital na corporação; administrar redes de informática, bancos de dados e sistemas operacionais; coordenar a implementação de novas tecnologias e a segurança cibernética; atuar no suporte técnico, na governança digital e na modernização de processos institucionais; prestar aconselhamento estratégico ao Comando-Geral.
Vice-Diretor de Tecnologia da Informação	CDS-4	Auxiliar na gestão e supervisão dos serviços de tecnologia da informação, garantindo a manutenção dos sistemas e a proteção dos dados institucionais; monitorar a segurança das redes; coordenar a equipe de suporte técnico; gerenciar a atualização de sistemas e auxiliar na implantação de novas tecnologias; assegurar a inovação e a eficiência digital da corporação.
Chefe do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CAD-3	Planejar, executar e controlar as ações de segurança contra incêndios, controle de pânico e investigação de incêndios e explosões nas Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (AISP); supervisionar vistorias, emitir pareceres técnicos, coordenar investigações periciais e fiscalizar o cumprimento das normas de segurança; liderar as equipes do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio e das Seções subordinadas (SSPCI-1 e SSPCI-2), garantindo a padronização e a eficácia dos serviços prestados.
Subchefe do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CAD-4	Auxiliar o Chefe do CSPCI, substituindo-o quando necessário e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela unidade; supervisionar equipes, acompanhar processos administrativos e operacionais e fiscalizar a aplicação das diretrizes de segurança; assegurar a disciplina e o cumprimento das normas internas dos escalões subordinados.
Comandante de Seção de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CSP-1	Executar e planejar, em nível operacional, as atividades de vistoria, emissão de laudos e pareceres técnicos sobre segurança contra incêndios e controle de pânico; realizar inspeções em edificações, verificar hidrantes públicos, planejar ações preventivas e propor medidas de adequação aos padrões normativos; dirigir e organizar a atuação da Seção de Segurança e Prevenção

		Contra Incêndio (SSPCI-1 e SSPCI-2).
Comandante do Batalhão de Bombeiro Militar	CDS-4	Liderar, em nível tático, as operações de bombeiros, defesa civil e serviços emergenciais nas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP); coordenar ações de combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e resposta a desastres; supervisionar a logística, o treinamento do efetivo e a distribuição dos recursos operacionais, garantindo a eficiência dos serviços prestados à população.
Subcomandante do Batalhão de Bombeiro Militar	CAD-3	Auxiliar o Comandante do Batalhão, sendo seu substituto imediato e garantindo a supervisão das operações diárias; fiscalizar a disciplina, a instrução e os serviços gerais da unidade; coordenar seções subordinadas e acompanhar a conduta do efetivo; assinar documentos urgentes e gerenciar demandas administrativas na ausência do Comandante.
Comandante de Seção de Salvamento Marítimo	CSP-1	Coordenar as ações de busca, prevenção e salvamento aquático, garantindo a segurança em áreas litorâneas e interiores; treinar e supervisionar equipes; fiscalizar a atuação do efetivo em praias e rios e assegurar o cumprimento de todos os procedimentos de resgate; emitir ordens e instruções operacionais, garantindo máxima eficiência e segurança.
Comandante da Companhia de Bombeiro Militar	CSP-1	Liderar as operações da unidade, garantindo a execução das ações de comando, instrução e administração; supervisionar o cumprimento das normas e acompanhar a capacitação do efetivo; avaliar o desempenho dos subordinados e garantir a coesão operacional da Companhia; comunicar ocorrências graves à autoridade superior e adotar medidas estratégicas para manter a eficiência do serviço.
Comandante da Companhia Independente de Bombeiro Militar	CAD-3	Coordenar e supervisionar, em nível tático, as ações de defesa civil e operações de bombeiros nas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP); planejar e distribuir os recursos da unidade; coordenar operações emergenciais e garantir que todas as missões da corporação sejam cumpridas; assegurar o cumprimento das normas e regulamentos internos da unidade..
Subcomandante da Companhia Independente de Bombeiro Militar	CAD-4	Auxiliar o Comandante da Companhia Independente, garantindo a organização, a disciplina e o cumprimento das ordens operacionais e administrativas; supervisionar o efetivo, comunicar ocorrências relevantes e assegurar a execução das atividades de defesa civil e combate a incêndios; fiscalizar a conduta do efetivo e coordenar o treinamento das equipes.
Comandante do Grupamento de Resposta a Desastres – GRD	CAD-2	Liderar as operações de resposta a desastres e ações de defesa civil, garantindo pronto atendimento a emergências de grande escala; supervisionar o emprego do efetivo e dos recursos operacionais; planejar e coordenar missões de resgate; manter a prontidão operacional da tropa; atuar nas estratégias de mobilização e resposta a calamidades públicas.

Subcomandante do Grupamento de Resposta a Desastres – GRD	CAD-3	Auxiliar o Comandante do GRD, garantindo a gestão eficiente das operações de resposta a desastres; supervisionar o cumprimento das ordens operacionais; fiscalizar a conduta do efetivo e assegurar a execução dos protocolos emergenciais, garantindo rapidez e eficácia nas ações do grupamento.
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Incêndio – DOI–	CSP-1	Coordenar as atividades relacionadas ao combate a incêndios, assegurando a eficiência, a segurança e a padronização das ações operacionais; elaborar escalas de serviço e planos de emprego em desastres; convocar e supervisionar treinamentos técnicos e táticos; propor a aquisição e manutenção de equipamentos específicos; planejar a qualificação profissional das equipes de incêndio; fiscalizar o emprego das guarnições em ocorrências de grande vulto; avaliar o desempenho operacional; manter a atualização e a difusão das doutrinas aplicadas à atividade, alinhando-as às melhores práticas nacionais e internacionais.
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Mergulho Autônomo de Resgate – DOMAR	CSP-1	Coordenar as atividades de mergulho de resgate, garantindo a segurança e a eficiência das missões subaquáticas; elaborar escalas operacionais; convocar treinamentos periódicos; propor a aquisição de equipamentos e planejar a qualificação profissional dos mergulhadores; fiscalizar o emprego das equipes em operações; manter a atualização das doutrinas aplicadas à atividade.
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento – DOBRS	CSP-1	Liderar as atividades do Núcleo de Doutrina e Operações de Busca e Salvamento, assegurando que as missões sejam realizadas com eficiência e segurança; planejar e desenvolver protocolos operacionais; supervisionar treinamentos e estruturar estratégias de resposta rápida a emergências; promover a integração do Núcleo com os demais setores da corporação.
Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – DOC	CSP-1	Gerir a unidade especializada no treinamento e emprego de cães de busca e resgate, garantindo a operacionalidade da equipe; organizar reuniões e promover intercâmbio técnico; supervisionar a saúde e o manejo dos cães; aprovar planejamentos operacionais e capacitações do efetivo; fiscalizar o material e os equipamentos da unidade, assegurando o suporte necessário às operações de resgate.
Chefe Ambulatório Veterinário – AVET	CSP-1	Gerir o cuidado e a manutenção da saúde dos cães de busca e resgate, garantindo sua operacionalidade; supervisionar exames e tratamentos veterinários; implementar protocolos de saúde animal; treinar equipes para o manejo dos cães de serviço, assegurando seu desempenho nas operações.
Comandante do Grupamento de Operações Aéreas – GOA	CAD-2	Liderar e coordenar as operações aéreas do CBMPB, assegurando a eficiência e a segurança nas missões de resgate, patrulhamento e defesa civil; planejar, fiscalizar e supervisionar a execução das missões aéreas; garantir o cumprimento dos protocolos

		operacionais e a manutenção da frota; promover a formação e capacitação do efetivo, realizando treinamentos técnicos para pilotos e tripulantes.
Subcomandante do Grupamento de Operações Aéreas – GOA	CAD-3	Auxiliar o Comandante do GOA, garantindo a supervisão e a continuidade operacional das atividades aéreas; acompanhar e fiscalizar as seções subordinadas; monitorar a disciplina e a hierarquia do efetivo; assegurar o cumprimento dos regulamentos técnicos e de segurança; atuar como substituto imediato do Comandante e auxiliar na coordenação das ações estratégicas e operacionais do grupamento.
Ajudante de Ordem do Comando Geral	CAD-7	Prestar assessoria direta e segurança pessoal ao Comandante-Geral e ao Subcomandante-Geral, garantindo suporte logístico e operacional; organizar deslocamentos, acompanhar reuniões institucionais e coordenar medidas de segurança, zelando pela integridade física e pela agenda do Alto Comando da corporação; atuar como elo entre o Comando-Geral e os demais setores do CBMPB, assegurando a fluidez das demandas estratégicas.
Ouvidor Setorial	CAD-7	Implementar e supervisionar as diretrizes da Ouvidoria do CBMPB em nível regional, garantindo a transparência e a comunicação entre a corporação e a sociedade; receber e analisar manifestações, reclamações e denúncias sobre a atuação institucional; propor medidas corretivas e ações de aprimoramento dos serviços prestados; planejar e fiscalizar as atividades de ouvidoria, promovendo treinamentos e assegurando o cumprimento das normas de atendimento ao público.
Coordenador da Assessoria de Estudos Legislativos – 1ª EMG	CAD-3	Assessorar estrategicamente em assuntos legislativos, garantindo que as normativas da corporação estejam alinhadas à legislação vigente; analisar, interpretar e acompanhar a tramitação de projetos de lei, decretos e demais normativas que impactem a segurança pública, defesa social e defesa civil; atuar como interlocutor junto a órgãos legislativos e entidades governamentais, propondo ajustes normativos e assegurando o respaldo jurídico às ações institucionais do CBMPB.
Coordenador da Assessoria de Inteligência – 2ª EMG	CAD-3	Liderar as atividades de inteligência institucional, garantindo a segurança das informações estratégicas e a integração com o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa Social (SEINSDS); planejar e executar ações de inteligência; analisar cenários de risco e ameaças; coordenar atividades de contrainteligência e segurança cibernética; produzir relatórios estratégicos e prestar assessoramento ao Comando-Geral, subsidiando a tomada de decisões com base em informações qualificadas.
Coordenador da Assessoria de Operações, Doutrina e	CAD-3	Planejar e coordenar as ações operacionais e doutrinárias da corporação, garantindo a padronização das táticas, técnicas e procedimentos operacionais empregados pelo CBMPB; analisar indicadores operacionais; propor melhorias nas

Estatística – 3ª EMG		estratégias de atendimento a emergências; estruturar diretrizes doutrinárias para a atuação das unidades; produzir e analisar estatísticas dos atendimentos, assegurando que as decisões estratégicas sejam fundamentadas em dados precisos.
Coordenado da Assessoria de Mobilização, Avaliação de Riscos e Resposta a Desastres – 4ª EMG	CAD-3	Liderar as atividades relacionadas à prevenção e resposta a desastres, garantindo a prontidão do CBMPB para atuar em situações de calamidade pública e emergências de grande porte; avaliar riscos, mapear áreas vulneráveis e estruturar planos de mobilização e contingência para a atuação da corporação em eventos adversos; articular-se com órgãos de defesa civil e segurança pública, coordenando esforços para otimizar a resposta rápida e a mitigação de danos.
Coordenador da Assessoria de Comunicação Social e Marketing – 5ª EMG	CAD-3	Planejar e gerir a comunicação institucional, garantindo a transparência e o fortalecimento da imagem do CBMPB perante a sociedade; estruturar campanhas de conscientização, coordenar a assessoria de imprensa, supervisionar a produção de materiais institucionais e gerenciar crises de comunicação; administrar as redes sociais e canais oficiais, assegurando uma comunicação eficiente e alinhada às diretrizes da corporação.
Coordenador da Assessoria de Planejamento Logístico, Elaboração e Gestão de Projetos – 6ª EMG	CAD-3	Coordenar o planejamento estratégico da infraestrutura e logística do CBMPB, garantindo a otimização de recursos e a eficiência na execução de projetos institucionais; elaborar e monitorar o plano anual de contratações; supervisionar processos licitatórios e desenvolver projetos estruturantes voltados à melhoria das condições operacionais da corporação; captar recursos e viabilizar convênios, assegurando investimentos sustentáveis na modernização do CBMPB.
Coordenador da Assessoria de Gestão Estratégica e Gestão da Qualidade – 7ª EMG	CAD-3	Definir e acompanhar as diretrizes estratégicas da corporação, garantindo a aplicação de metodologias modernas de gestão e qualidade institucional; desenvolver, monitorar e atualizar o planejamento estratégico e as leis orçamentárias; acompanhar indicadores de desempenho e sugerir melhorias nos processos institucionais; implementar ferramentas de qualidade e inovação administrativa, assegurando que as metas institucionais sejam cumpridas de forma eficiente e alinhada à missão da corporação.
Coordenador da Assessoria de Integração Comunitária, Programas e Projetos Sociais – 8ª EMG	CAD-3	Coordenar as ações comunitárias e os projetos sociais da corporação, garantindo o engajamento da sociedade e a promoção da cidadania por meio da atuação do CBMPB; planejar, organizar e supervisionar programas sociais, projetos educacionais e campanhas de prevenção, fortalecendo o relacionamento entre a corporação e a comunidade; padronizar doutrinas voltadas à integração comunitária, assegurando que as iniciativas institucionais gerem impacto social positivo e consolidem a imagem da corporação junto à população.

”

ANEXO III
(Cargos em comissão da Lei Complementar nº 191, de 2024, que ficam transformados)

CARGOS A SEREM EXTINTOS DA LEI COMPLEMENTAR 191/2024			NOVOS CARGOS TRANSFORMADOS DA LEI COMPLEMENTAR 191/2024		
CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTIDADE	CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTIDADE
Membro do Centro de Perícia Médica de Saúde Militar – CPMSM	CSP-3	3	Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa - ATN	CAD-2	1
Subcomandante da Companhia de Bombeiro Militar	CSP-2	11	Subcoordenador da Assessoria Técnico-Normativa - ATN	CAD-3	1
Chefe do Setor de Almojarifado	FGT-4	18	Assessor Técnico da ATN	CAD-6	5
Chefe do Setor de Aproveitamento	FGT-4	18	Comandante Regional de Bombeiro Militar	CDS-3	5
Comandante de Companhia de Bombeiro Militar do QCG	CSP-1	1	Subcomandante Regional de Bombeiro Militar	CAD-2	5
Chefe do Almojarifado Regional	FGT-2	4	Chefe do Centro Regional de Intendência	CSP-1	5
Diretor do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Militar	CSP-2	4	Diretor da Policlínica de Saúde Biopsicossocial – PSBIO	CSP-1	5
Chefe da Seção de Averiguação e Descarga ou Descarte de Materiais – CRI/1	FGT-2	4	Chefe do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CAD-3	5
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas e Secretaria – B/1 / Chefe da Seção de Inteligência – B/2	FGT-2	18	Subchefe do Centro de Segurança e Prevenção Contra Incêndio	CAD-4	5
Chefe da Seção de Operação e Instrução – B/3 / Chefe da Seção de	FGT-2	18	Comandante de Seção de Segurança e Prevenção	CSP-1	26

Logística – B/4			Contra Incêndio		
Chefe do Setor de Vistorias, Pareceres e Laudos Técnicos – SAT/1	FGT-2	18	Comandante do Batalhão de Bombeiro Militar	CDS-4	12
Chefe do Setor de Tesouraria	FGT-4	18	Subcomandante do Batalhão de Bombeiro Militar	CAD-3	12
Chefe do Setor de Esterilização de Materiais	FGT-4	18	Comandante da Companhia de Bombeiro Militar	CSP-1	16
			Comandante do Centro de Treinamento Bombeiro Militar – CTBM	CSP-1	1
Chefe do Setor de Hidrantes – SAT/2	FGT-2	18	Comandante da Companhia Independente de Bombeiro Militar	CAD-3	14
			Chefe do Núcleo de Doutrina e Operações de Incêndio – DOI	CSP-1	01
Subcomandante de Companhia de Comando e Serviço – CCSv/QCG	CSP-2	1	Subcomandante da Companhia Independente de Bombeiro Militar	CAD-4	14
Vice-Diretor da Clínica Veterinária – CVET	CSP-2	1	Ouvidor Setorial	CAD-7	5